



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 39097/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Passagem
DATA DE ENTRADA: 03/04/2024
ASSUNTO: Licitação - 00012/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição urgente de material para atender a situação emergencial de extensão de rede de abastecimento d'água das comunidades Juá e Saquinho, localizadas na Zona Rural do município de Passagem/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n 14.133 de 01 de abril de 2021.

INTERESSADOS: Francisco das Chagas Ferreira de Araújo
Josivaldo Alexandre da Silva

Comercial Pinheiro

C. Pinheiro & Cia. Ltda.

Madeiras, ferros, compensados, fôrnicas, tintas, azulejo, cerâmica e ferragens.

Razão Social: C. Pinheiro e Cia. Ltda.

CNPJ: 09.286.691/0001-06

Inscrição Estadual: 16.073.905-5

Endereço: Rua Jeová Bezerra, 56. Bairro Centro – Patos – PB

Contato: Carlos Pinheiro

Telefone: 83-3421-2203 /83-3421-3991

Banco: Banco do Brasil / Agência (Patos): 0151-1 / Conta Corrente: 2027-3

Email: cpinheiro.patos@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Passagem/PB, conforme solicitado segue abaixo nossos preços:

PROPOSTA FINAL

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QTDE	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
1	CJ IRRIG REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM	UND	MISU	50	R\$ 30,59	R\$ 1.529,50
2	TE SOLDAVEL 32MM X 100	UND	MISU	100	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00
3	TUBO PVC AGUA ROSCA BRANCO 10 X 6,0M	TB	MISU	16	R\$ 81,65	R\$ 1.306,40
4	CJ IRRIG TE SOLDAVEL PVC BB 50MM X B 32MM	UND	MISU	60	R\$ 18,40	R\$ 1.104,00
5	CURVA PVC 900 PONTA E BOLSA 20 (50MM)	UND	MISU	42	R\$ 24,50	R\$ 1.029,00
6	TUBO AGROPECUARIO PVC PN-60 32MM X 6,0M	TB	MISU	800	R\$ 30,59	R\$ 24.472,00
7	TUBO IRRIGACAO PVC AZUL PBS PN-80 50MM	TB	MISU	700	R\$ 52,56	R\$ 36.792,00
8	TUBO IRRIGACAO PVC AZUL PBS PN-60 50MM	TB	MISU	500	R\$ 43,82	R\$ 21.910,00
9	REGISTRO ESFERA SOLD.C/UNIAO 32MM	UND	KRONA	40	R\$ 44,39	R\$ 1.775,60
10	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/ROSCA LR DE 50X1.1/2	UND	PLASTILIT	10	R\$ 5,86	R\$ 58,60
11	VALVULA RETENÇÃO HORIZ PORTINHOLA 1.1/2	UND	METROX	4	R\$ 198,95	R\$ 795,80
12	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	UND	HERC	10	R\$ 24,55	R\$ 245,50
					VL.GOLBAL	R\$ 92.042,40

O valor global da proposta é de R\$ 92.042,40 (noventa e dois mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos.)

Patos – PB, 21 de março de 2024.

09.286.691/0001-06

C. PINHEIRO & CIA. LTDA

C. Pinheiro e Cia. Ltda.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante

RG: 289315 SSPPB

CPF: 052.789.534-20

Rua Jeová Bezerra, 56
Patos - CEP 58.700-000
PATOS - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Senhor Secretário,

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da aquisição urgente de material para atender a situação emergencial de extensão de rede de abastecimento d' água das comunidades Juá e Saquinho, localizadas na Zona Rural do município de Passagem/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso VIII, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Assessoria Jurídica

0201/PA 13670.

À

Secretaria de Obras e serviços urbanos de Passagem/PB

NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

000037

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Passagem/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o processo de dispensa de licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 0012/2024 PMP, destinado a aquisição urgente de material para atender a situação emergencial de extensão de rede de abastecimento d'água das comunidades Juá e Saquinho, localizadas na Zona Rural do município de Passagem/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 0012/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 23/2024, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteadado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotação apenas do seguinte interessado **C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB, com valor global de R\$ 92.042,40 (noventa e dois mil quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB, com valor global de R\$ 92.042,40 (noventa e dois mil quarenta e dois reais e quarenta centavos)**. Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas e a proposta vencedora foi a de menor preço, a empresa deverá apresentar as certidões atualizadas no momento da assinatura do contrato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

cumprindo os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Passagem/PB, 19 de março de 2024.

Assessor Jurídico

0A31PB 136701

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

Vistos etc...

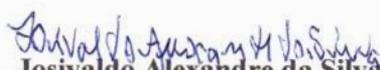
Senhor secretário,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da aquisição urgente de material para atender a situação emergencial de extensão de rede de abastecimento d'água das comunidades Juá e Saquinho, localizadas na Zona Rural do município de Passagem/PB, para os produtos acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 05 de março de 2024.


Josivaldo Alexandre da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos de Passagem/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

Em, 08 de março de 2024.

Senhor Secretário de **Obras e serviços urbanos**,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da aquisição urgente de material para atender a situação emergencial de extensão de rede de abastecimento d'água das comunidades Juá e Saquinho, localizadas na Zona Rural do município de Passagem/PB.

Cordialmente,



Alexandre Silva Martins
Secretaria de Finanças

A
Secretaria municipal de Obras e serviços urbanos de Passagem-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 23/2024

Em, 04 de março de 2024.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizar o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a aquisição urgente de material para atender a situação emergencial de extensão de rede de abastecimento d'água das comunidades Juá e Saquinho, localizadas na Zona Rural do município de Passagem/PB.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Edival Porfírio de Andrade
EDIVAL PORFÍRIO DE ANRADE

Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos

Ao
Excelentíssimo Senhor
Josivaldo Alexandre da Silva
Prefeito Constitucional do município de Passagem/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição urgente de material para atender a situação emergencial de extensão de rede de abastecimento d'água das comunidades Juá e Saquinho, localizadas na Zona Rural do município de Passagem/PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CJ IRRIG REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM	UND	50			
2	TE SOLDAVEL 32MM X 100	UND	100			
3	TUBO PVC AGUA ROSCA BRANCO 10 X 6,0M	TB	16			
4	CJ IRRIG TE SOLDAVEL PVC BB 50MM X B 32MM	UND	60			
5	CURVA PVC 900 PONTA E BOLSA 20 (50MM)	UND	42			
6	TUBO AGROPECUARIO PVC PN-60 32MM X 6,0M	TB	800			
7	TUBO IRRIGACAO PVC AZUL PBS PN-80 50MM	TB	700			
8	TUBO IRRIGACAO PVC AZUL PBS PN-60 50MM	TB	500			
9	REGISTRO ESFERA SOLD.C/UNIAO 32MM	UND	40			
10	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/ROSCA LR DE 50X1.1/2	UND	10			
11	VALVULA RETENÇÃO HORIZ PORTINHOLA 1.1/2	UND	4			
12	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	UND	10			

2.2 Os materiais aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender a situação emergencial de extensão de rede de abastecimento d'água das comunidades Juá e Saquinho, localizadas na Zona Rural do município de Passagem/PB.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os materiais constantes nesse termo em até 02 (dois) dias, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Passagem - PB. A entrega do material deverá ser realizada diretamente nas comunidades beneficiadas, na Zona Rural de Passagem/PB e será por conta da contratada.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
8. garantia dos itens não inferior a 08 (oito) meses.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrealizável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB,
PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 13:20 (treze e vinte) horas do dia 19 (dezenove) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, localizada Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro - Passagem - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o agente de compras e a comissão de compras, designados pela portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº **0012/2024**, que tem como objetivo a aquisição urgente de material para atender a situação emergencial de extensão de rede de abastecimento d'água das comunidades Juá e Saquinho, localizadas na Zona Rural do município de Passagem/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB**, com valor global R\$ 92.042,40 (noventa e dois mil quarenta e dois reais e quarenta centavos). Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB**, com valor global de **R\$ 92.042,40 (noventa e dois mil quarenta e dois reais e quarenta centavos)**. Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 19 de março de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Passagem/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei nº 14.133.

Da Conclusão

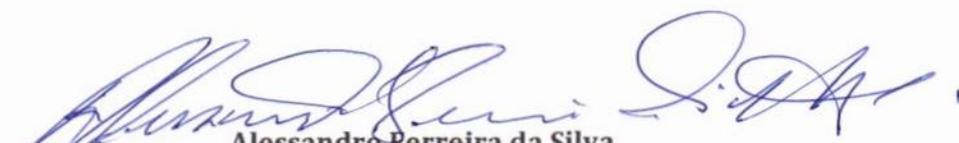


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0012/2024**, que versa sobre a aquisição urgente de material para atender a situação emergencial de extensão de rede de abastecimento d'água das comunidades Juá e Saquinho, localizadas na Zona Rural do município de Passagem/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Passagem/PB, 19 de março de 2024.


Alessandro Perreira da Silva
Agente de Contratação


Comissão de Contratação


Comissão de Contratação

000018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 23/2024

Em, 08 de março de 2024.

Senhor Secretário:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a aquisição urgente de material para atender a situação emergencial de extensão de rede de abastecimento d'água das comunidades Juá e Saquinho, localizadas na Zona Rural do município de Passagem/PB. Segue a **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE - 20 606 3002 2071 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST., IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 3.3.90.30 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.**

Cordialmente,


Setor Contábil

À
Secretaria de **Obras e serviços urbanos**
NESTA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2024 às 17:05:13 foi protocolizado o documento sob o N° 39097/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem
Número da Licitação: 00012/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 21/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Passagem
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 92.042,40
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição urgente de material para atender a situação emergencial de extensão de rede de abastecimento água das comunidades Juá e Saquinho, localizadas na Zona Rural do município de Passagem/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 92.042,40
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): C. PINHEIRO E CIA LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.286.691/0001-06
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2b422b0aacd5ed4a46947e1e68bf39ad
Autorização da autoridade competente	Sim	02b1be4dff1d4c45d2270414aa024ce3
Estimativa da despesa	Sim	bfd17f9a2740eb003c0ec435dee11504
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	65c72327f6865ca261c5e389eb4ac5b2
Justificativa de preço	Sim	5c3aae1b217825a53a2b312c383a8019
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ddd91cbaf050d66d96bc05c558770f81
Previsão Orçamentária	Sim	94e081dd5cfd096ab4e9be3ddd03fc9a
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - C. PINHEIRO E CIA LTDA	Sim	3a2dcf4c3060960ad0420ba0f5c8f7f0

João Pessoa, 03 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

000046

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB** E A EMPRESA **C. PINHEIRO E CIA LTDA – CNPJ Nº 09.286.691/0001-06.**

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.876.104/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito municipal o Sr. Josivaldo Alexandre da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 024.024.174-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **C. PINHEIRO E CIA LTDA – CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro – Patos – PB**, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Aquisição urgente de material para atender a situação emergencial de extensão de rede de abastecimento d'água das comunidades Juá e Saquinho, localizadas na Zona Rural do município de Passagem/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024/PMP**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso VIII, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fornecimentos obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **0012/2024**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

ITEM	PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1	CJ IRRIG REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM	UND	50	MISU	R\$ 30,59	R\$ 1.529,50
2	TE SOLDAVEL 32MM X 100	UND	100	MISU	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00
3	TUBO PVC AGUA ROSCA BRANCO 10 X 6,0M	TB	16	MISU	R\$ 81,65	R\$ 1.306,40
4	CJ IRRIG TE SOLDAVEL PVC BB 50MM X B 32MM	UND	60	MISU	R\$ 18,40	R\$ 1.104,00
5	CURVA PVC 900 PONTA E BOLSA 20	UND	42	MISU	R\$ 24,50	R\$ 1.029,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

	(50MM)					
6	TUBO AGROPECUARIO PVC PN-60 32MM X 6,0M	TB	800	MISU	R\$ 30,59	R\$ 24.472,00
7	TUBO IRRIGACAO PVC AZUL PBS PN-80 50MM	TB	700	MISU	R\$ 52,56	R\$ 36.792,00
8	TUBO IRRIGACAO PVC AZUL PBS PN-60 50MM	TB	500	MISU	R\$ 43,82	R\$ 21.910,00
9	REGISTRO ESFERA SOLD.C/UNIAO 32MM	UND	40	KRONA	R\$ 44,39	R\$ 1.775,60
10	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/ROSCA LR DE 50X1.1/2	UND	10	PLASTILIT	R\$ 5,86	R\$ 58,60
11	VALVULA RETENÇÃO HORIZ PORTINHOLA 1.1/2	UND	4	METROX	R\$ 198,95	R\$ 795,80
12	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	UND	10	HERC	24,55	R\$ 245,50

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 92.042,40 (noventa e dois mil quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, com pagamento de acordo com o fornecimento dos materiais e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes, e com **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE - 20 606 3002 2071 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST., IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 3.3.90.30 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.**

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).

f) A contratada terá de fornecer os materiais constantes nesse termo em até 02 (dois) dias, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Passagem - PB. A entrega do material deverá ser realizada diretamente nas comunidades beneficiadas, na Zona Rural de Passagem/PB e será por conta da contratada.

g) garantia dos itens não inferior a 08 (oito) meses.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na clausula segunda;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (Art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

000049



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Jerson Gualberto Pereira.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Passagem (PB), 22 de março de 2024.

Josivaldo Alexandre da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Josivaldo Alexandre da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

C. PINHEIRO E CIA LTDA
CNPJ Nº 09.286.691/0001-06
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

20
000054

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - sexta-feira, 22 de março de 2024

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Processo Administrativo nº 09/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratado: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - MERCANTIL ARAUJO - CNPJ Nº 03.546.167/0001-40, sediada na Rua Juvenal Lúcio, 343, Belo Horizonte - Patos - PB; Objeto: aquisição parcelada de 1.200 cestas básicas pra atender famílias em situação de insegurança alimentar ou vulnerabilidade social, atendendo os programas desenvolvidos pela Secretaria de Ação e Assistência Social do município de Passagem-PB, até o final do exercício de 2024, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Valor Contratual global: R\$ 64.188,00 (sessenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais), Ratificação em: 21/03/2024. Josivaldo Alexandre da Silva - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024.

Processo Administrativo nº 23/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratada: C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB. Objeto: aquisição urgente de material para atender a situação emergencial de extensão de rede de abastecimento d'água das comunidades Juá e Saquinho, localizadas na Zona Rural do município de Passagem/PB. Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Valor Contratual: R\$ 92.042,40 (noventa e dois mil quarenta e dois reais e quarenta centavos). Ratificação em: 21/03/2024. Josivaldo Alexandre da Silva - Prefeito

Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024 PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

OBJETO: Aquisição urgente de material para atender a situação emergencial de extensão de rede de abastecimento d'água das comunidades Juá e Saquinho, localizadas na Zona Rural do município de Passagem/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE - 20 606 3002 2071 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST., IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 3.3.90.30 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB
CONTRATADO: C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 92.042,40 (noventa e dois mil quarenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/03/2024 a 31/12/2024.

Edital e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Resultado e convocação do 2º colocado para assinatura de contrato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 002/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objetivo a aquisição parcelada de 1.200 cestas básicas pra atender famílias em situação de insegurança alimentar ou vulnerabilidade social, atendendo os programas desenvolvidos pela Secretaria de Ação e Assistência Social do município de Passagem-PB, até o final do exercício de 2024, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, que foi declarada VENCEDORA a empresa: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - MERCANTIL ARAUJO - CNPJ Nº 03.546.167/0001-40, sediada na Rua Juvenal Lúcio, 343, Belo Horizonte - Patos - PB, com valor global de R\$ 64.188,00 (sessenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.

Passagem/PB, 21 de março de 2024.

Armando Gomes Ferreira
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000
Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76
Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

000052

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 **Passagem-PB - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024**

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Portarias

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

PORTARIA Nº 015 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. ALEXANDRE DA SILVA MARINS – Secretaria de Finanças.
- II. ANA PAULA DA SILVA – Secretaria de Esporte e Lazer.
- III. EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE – Secretaria de Obras e serviços Urbanos.
- IV. GABRIELLA SILVA GOMES ARAUJO – Secretaria de Administração.
- V. MARINEZ PEREIRA DE ARAUJO – Secretaria de Turismo.
- VI. LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretaria de Controle Interno.
- VII. MARILIA RODRIGUES BEZERRA – Secretaria de Gabinete.
- VIII. MERYELLY DE BARROS OLIVEIRA – Secretaria de Assistência Social.
- IX. RAIMUNDO CANDIDO PEREIRA FILHO – Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
- X. ROZANGELA FERREIRA SILVA – Secretaria de Saúde.
- XI. THIAGO ALMEIDA DE MEDEIROS – Secretaria de Cultura.
- XII. THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA – Secretaria de Transporte.
- XIII. MARIA JACICLENIA FREITAS AMARO – Secretaria de Educação.
- XIV. JOSE WAGNER DA SILVA OLIVEIRA – Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável.

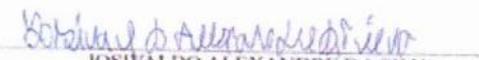
Art. 2º Designar o senhor YGOR GOMES DE ARAUJO como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º Designar o servidor JERSON GUALBERTO PEREIRA como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no Art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo


JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000
Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76
Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 23/2024

Em, 08 de março de 2024.

Senhor Secretário:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a aquisição urgente de material para atender a situação emergencial de extensão de rede de abastecimento d'água das comunidades Juá e Saquinho, localizadas na Zona Rural do município de Passagem/PB. Segue a **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE - 20 606 3002 2071 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST., IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 3.3.90.30 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.**

Cordialmente,


Setor Contábil

À
Secretaria de **Obras e serviços urbanos**
NESTA

000029

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C PINHEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.286.691/0001-06

Certidão n°: 13053867/2024

Expedição: 27/02/2024, às 08:28:42

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C PINHEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.286.691/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.286.691/0001-06

Razão Social: C.PINHEIRO E CIA LTDA

Nome Fantasia: COMERCIAL PINHEIRO

Certidão emitida às 11:21 de 06/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **e+aeFP/5**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 0F24.B0E3.1422.3058

Emitida no dia 06/03/2024 às 11:19:28

Nome Empresarial:

C PINHEIRO & CIA LTDA

Endereço:

JEOVA BEZERRA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.073.905-5

Número:

56

Complemento:

CEP:

58700-090

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

09.286.691/0001-06

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

000032

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.286.691/0001-06
Razão Social: C PINHEIRO E CIA LTDA
Endereço: R JEOVA BEZERRA 56 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2024 a 29/03/2024

Certificação Número: 2024022907010960918726

Informação obtida em 13/03/2024 15:08:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000033



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C PINHEIRO & CIA LTDA**
CNPJ: **09.286.691/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:04 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **FF83.9D4E.7E5C.5858**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

000034

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: C PINHEIRO & CIA LTDA - ME	Sequencial: 101832
-------------------------------------	-----------------------

CPF/CNPJ: 09.286.691/0001-06	Validade: 05/05/2024
------------------------------	----------------------

Endereço: JEOVA BEZERRA R 56
 Localização: CENTRO PATOS 58700090

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 6 de Março de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

FFE578A02F56413012117CE75938D04D53B205B5



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

000052

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 **Passagem-PB - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024**

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Portarias

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

PORTARIA Nº 015 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. ALEXANDRE DA SILVA MARINS – Secretaria de Finanças.
- II. ANA PAULA DA SILVA – Secretaria de Esporte e Lazer.
- III. EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE – Secretaria de Obras e serviços Urbanos.
- IV. GABRIELLA SILVA GOMES ARAUJO – Secretaria de Administração.
- V. MARINEZ PEREIRA DE ARAUJO – Secretaria de Turismo.
- VI. LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretaria de Controle Interno.
- VII. MARILIA RODRIGUES BEZERRA – Secretaria de Gabinete.
- VIII. MERYELLY DE BARROS OLIVEIRA – Secretaria de Assistência Social.
- IX. RAIMUNDO CANDIDO PEREIRA FILHO – Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
- X. ROZANGELA FERREIRA SILVA – Secretaria de Saúde.
- XI. THIAGO ALMEIDA DE MEDEIROS – Secretaria de Cultura.
- XII. THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA – Secretaria de Transporte.
- XIII. MARIA JACICLENIA FREITAS AMARO – Secretaria de Educação.
- XIV. JOSE WAGNER DA SILVA OLIVEIRA – Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Designar o senhor YGOR GOMES DE ARAUJO como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º Designar o servidor JERSON GUALBERTO PEREIRA como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no Art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

Josivaldo Alexandre da Silva
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2024 às 17:14:01 foi protocolizado o documento sob o N° 39116/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Número do Contrato: 000000322024

Data da Publicação: 22/03/2024

Data da Assinatura: 22/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 92.042,40

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição urgente de material para atender a situação emergencial de extensão de rede de abastecimento água das comunidades Juá e Saquinho, localizadas na Zona Rural do município de Passagem/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): C. PINHEIRO E CIA LTDA

Contratado (CNPJ): 09.286.691/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3c53706959ca49275aca6f438c4033a0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bb24eba9887b4c65b072bd58e7b1de49
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	94e081dd5cfd096ab4e9be3ddd03fc9a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ce50c0d09eccb258476aa59de3f81dd2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	dff45fe7cd28e8093a5ea571566e6a45
Designação do gestor do contrato	Sim	dff45fe7cd28e8093a5ea571566e6a45

João Pessoa, 03 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 39097/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Passagem**Exercício:** 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2024 às 17:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 39116/24 ao Documento 39097/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 39097/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	16 - 19	ce50c0d09eccb258476aa59de3f81dd2
Comprovante de publicidade	20	3c53706959ca49275aca6f438c4033a0
Designação do gestor do contrato	21	dff45fe7cd28e8093a5ea571566e6a45
Comprovação da existência de dotação orçamentária	22	94e081dd5cfd096ab4e9be3ddd03fc9a
Comproverantes de regularidade da contratada	23 - 28	bb24eba9887b4c65b072bd58e7b1de49
Designação do fiscal administrativo do contrato	29	dff45fe7cd28e8093a5ea571566e6a45
RECIBO PROTOCOLO	30	f4b3398b558757aa89538ef195533de8

João Pessoa, 03 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB